



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1738 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

CARNA
20
24 **FOLIA**
ORLÂNDIA

Falta 1 mês



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 30.751
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

“**CONCEDE, 30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. LUCINARA CORREA.**”

**PORTARIA Nº 30.752
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

“**EXONERA, o SR. ALESSANDRO CHIQUINI,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ENGENHARIA.**”

Licitações e Contratos**Despachos**

Orlândia-SP, 10 de Janeiro (01) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO - Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “JAMMIL E UMA NOITES” ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 10.02.2024, PARA O EVENTO - “CARNAFOLIA 2024” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: TPM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.059.615/0001-70, Empresário Exclusivo da banda “JAMMIL E UMA NOITES”.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, **ENTENDO** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO [1]**, através de empresário exclusivo/diretamente com a banda “**JAMMIL E UMA NOITES**” para a apresentação de show a ser realizado no dia **10 (dez) de Fevereiro (02) de 2024 (sábado)**, no Município de Orlândia, como atração no evento “**CARNAFOLIA 2024**”, pelo valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **TPM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.**

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93[2] e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

[1](...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. **Logo, não há cabimento de uma “ratificação” quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos.** (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).

[2] **Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. **(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. **(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

Orlândia-SP, 10 de Dezembro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Eletrônico n.º 227/2023 (contratação de empresa especializada para locação de som, iluminação, painel de led, instalação elétrica e gerador de energia para atendimento ao evento “Carnafolia 2024” a ser realizado pela Prefeitura de Orlândia, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, na Praça dos Imigrantes).

IMPUGNANTE: MURILO TEIXEIRA RUFINO - ME

DESPACHO

1. Considerando o parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação da Divisão Municipal de Comunicações e Eventos, (ambos em anexo), os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO**

pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da impugnação.

2. Desse modo, **DETERMINO**:

(i) Dê-se ciência desta decisão à IMPUGNANTE;

(ii) Seja esta decisão publicada junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública;

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente ao processo licitatório acima descrito.

CUMpra-se nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa TPM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.059.615/0001-70, Empresário Exclusivo da banda "JAMMIL E UMA NOITES". OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "JAMMIL E UMA NOITES" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAFOLIA 2024" - CARNAVAL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/01/2024. OrLândia/SP, 10 de Janeiro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 205/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.612.306/0001-48, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 220 - Bairro Centro, em Nuporanga/SP, no valor de R\$ 274.639,30; BELARIS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.088.309/0001-88, com sede na Alameda Cônego Anibal Dfirância, 5-30, Parque Vista Alegre, em Bauru/SP, no valor de R\$ 92.380,00; DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.024.415/0001-03, com sede na Rua Marcos Freire, nº 113, Parque das Árvores, na cidade de Araras/SP, no valor de R\$ 9.014,40; M. NEHMEH ENTREPÓSITO DE CARNES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.083/0001-90, situada à Rua Nagib Matte Merhej, 685 - Jd. Suécia, em Mogi Guaçu/SP, no valor de R\$ 205.800,00; NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, em São José do Rio Preto/SP, no valor de R\$ 194.315,00; P & V

ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.061.801/0001-90, com sede na Avenida Quinze de Setembro, 135, em Guará/SP, no valor de R\$ 110.200,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2024. OrLândia, 10 de Janeiro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 213/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA COLETA DE ÁGUA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PRODUTOS PARA USO NAS AÇÕES DE COMBATE DO MOSQUITO Aedes PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.863/0001-58, com sede localizada na Rua Silveira Martins, nº 569 - Bairro Campos Elíseos - na cidade de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 17.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2024. OrLândia, 10 de Janeiro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 224/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, nos qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.198.801/0001-53, com sede na Rua Aclimação, 669, Jardim Paulistano, em Sorocaba/SP, no valor de R\$ 3.351,60; MDG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.423.875/0001-24, com sede na Rua José Fraron, nº 1811 - Bairro Fraron, em Pato Branco/PR, no valor de R\$ 15.375,60, MEDPRIME MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.662.268/0001-12, com sede na Rua Nelma Jesus da Silva, 270 - Sala 01, Jardim dos Jatobás, Ipiquá/SP, no valor de R\$ 3.553,50; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com sede na Rua Bezerra de Meneses, Qd. 32, LT 01, Setor Pazuane, nº 774, em Rio Verde/GO, no valor de R\$ 16.388,80. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/01/2024. OrLândia, 10 de Janeiro de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

ISENÇÃO DE IPTU: requerimento deverá ser feito de 15 a 31 de Janeiro/2024.

Quem tem direito à isenção deverá ficar atento ao prazo de requerimento, local de entrega e documentos necessários para solicitação.

De acordo com a Lei 3.333 de 12/12/2003, tem direito

de requerer a isenção do IPTU:

- Aposentados (as);
- Pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada); que não possuam outro imóvel no município de Orlandia, que utilize o imóvel como residência, ou seja, não pode ser alugado para outra pessoa; com renda mensal familiar (soma total renda de todos que residem na casa) de até três (03) salários mínimos. **(valor total de R\$ 4.236,00)**

Para requerer a isenção, as pessoas que se enquadrarem nos casos mencionados acima deverão comparecer de **15 a 31 de Janeiro de 2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua 1, nº 15 - Centro, das 9h00 às 15h00.**

BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS: também tem direito

Também terão direito à isenção do IPTU os beneficiários dos programas oficiais de transferência de renda, que são: **Bolsa Família** (que estejam recebendo), **Renda Cidadã**, desde que o imóvel seja de sua propriedade ou de seu cônjuge ou companheiro.

Os beneficiários desses programas deverão comparecer na Prefeitura Municipal munidos do Carnê de IPTU/2024, no setor de Protocolo, de 15 a 31 de janeiro, das 9h00 às 15h00, para requerer a isenção.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ISENÇÃO DO IPTU 2024:

- Carnê de IPTU de 2024;
- Xérox do Comprovante de Água ou energia de Janeiro de 2024;
- Xérox RG e CPF do contribuinte;
- Trazer xérox RG e CPF e comprovante de renda (holerite) do mês de Janeiro de 2024, de todos os integrantes da casa e se alguma pessoa da casa estiver desempregada, favor trazer xérox da carteira de trabalho (das páginas que tem a foto, da identificação e do último contrato de trabalho), mesmo que estiver em branco;
- Aposentados e Pensionistas trazer xérox do **Demonstrativo de Crédito de Benefício** (pegar documento no banco através do qual recebe).
- Se for viúvo (a), favor trazer xérox da Certidão de Óbito;
- Se o requerente não for alfabetizado, deverá ir acompanhado no dia da entrega dos documentos, onde o acompanhante deverá trazer xérox do RG para assinar como testemunha.

OBS: Caso o requerente não conseguir comparecer por algum tipo de incapacidade, poderá solicitar que outra pessoa venha em seu lugar para trazer os documentos.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia – SP (CMDCA/ORLANDIA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 3.928/2013;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do Conanda;

Considerando a eleição do dia 01º de outubro de 2023 e o termo de posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do município de Orlandia para um mandato de 4 (quatro) anos:

Titulares:

1. Maria da Soledade dos Santos Bezerra Silva (Suly)
2. Antônio Leite da Silva Júnior
3. Herycka Trahbany Fernandes Pintar
4. Maria Aparecida Medeiros de Freitas (Nininha)
5. Luci dos Santos Souza Araújo

Suplentes:

- 1- Regina Marcia Jordão Bordin
- 2- Laína Miguel Pereira
- 3- Bruno Scareli Tosta
- 4- Maria Antônia Freitas de Souza
- 5- Ricardo Marques Marcelo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

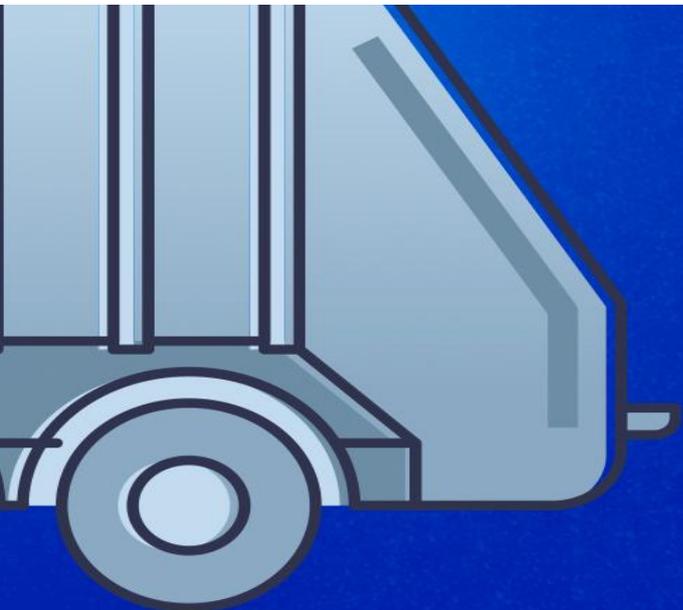
Orlandia, 10 de janeiro de 2024.

Pe. Flávio Augusto Cícero
Presidente do CMDCA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

PORTARIA N°. 001/2024/CMDCA.



SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



**ORLÂNDIA
LIMPA DE
VIVER!**



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo
NoLugar
Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

**ORLÂNDIA
LIMPA DE
VIVER!**



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo
NoLugar
Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005